

TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>0705001/2024</u>	
FLS	
RUB	

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2024 LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705001/2024. ART. Nº 79, III, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE:

UASG Nº 980258

MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE OBJETO DERIVA DE MERCADOS FLUÍDOS DE CREDENCIAMENTO DE COMPANHIAS AÉREAS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS EM LINHAS REGULARES NACIONAIS E INTERNACIONAIS, SEM INTERMEDIAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE AÉREO, MARCAÇÃO DE ASSENTO E REEMBOLSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 100.000.00 (cem mil reais).

DATA PARA INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS: 24/05/2024, às 10:00 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>0705001/2024</u>	
FLS	
RIIR	

SUMÁRIO

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	4
3. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA	4
4. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIMENTO	4
5. REGAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	6
6. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO	6
7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	6
8. ESCLARECIMENTO, IMPUGINAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE	7
RECURSO	
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
10. ANEXOS	8



PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705001/2024. BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 79, III.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Trizidela do Vale, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Contratação, realizará Chamamento de interessados para CREDENCIAMENTO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133, de lº de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2024-GP, de 05/02/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/05/2024, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	www.gov.br/compras
LINK DO EDITAL:	Prefeitura de Trizidela do Vale
VIGÊNCIA DESTE EDITAL	24/05/2025

1. OBJETO

- 1.1. Chamamento de interessados para CREDENCIAMENTO a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluídos de credenciamento de companhias aéreas para aquisição de passagens em linhas regulares nacionais e internacionais, sem intermediação de agência de viagem e turismo, incluindo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso, para atender as necessidades da administração municipal de Trizidela do Vale/MA.
- 1.1.1. A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com as companhias aéreas, nos moldes do art. 79, inciso III, da Lei 14.133/2021.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO POR UM ANO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE AÉREO, MARCAÇÃO DE ASSENTO E REEMBOLSO	1	SERVIÇO	100.000,00

1.2. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei nº. 14.133/2021.



PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3. No momento da contratação a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes (art. 74, IV da Lei Federal 14.133/2021).

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado anual para a presente contratação é de e R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 3.1. O presente credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso III, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
- 3.2. Os critérios para distribuição da demanda estão especificados no Termo de Referência, os quais deverão garantir igualdade de oportunidade entre os interessados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar deste chamamento público os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
- 4.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.2. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RIJB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PROC. <u>0705001/2024</u>	
FLS	_
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

5. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O interessado em ser credenciado deverá está cadastrado no https://www.gov.br/compras/pt-br, até a data limite.
- 5.2. O credenciamento da proponente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação da documentação referente aos requisitos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- 5.2.1. Os documentos vencidos ou não contemplado no SICAF deverão ser apresentados.
- 5.2.2. A pessoa jurídica não credenciada e não cadastrada em cada nível do SICAF deve apresentar toda a documentação exigida.
- 5.3. A COMISSÃO poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de credenciamento.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

6.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a documentação prevista no Termo de Referência.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documentação constante no item 6 conforme o disposto abaixo.
- 7.1.1. A documentação deverá ser enviada exclusivamente através do Portal de Compras: www.gov.br/compras.
- 7.1.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Agente de Contratação devidamente nomeado pelo município em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.
- 7.1.3. É responsabilidade do Agente de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):
- I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 7.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/
- 7.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções



PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

- 7.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal
- 7.5. O Agente de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):
- I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa. § 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa. § 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

7.5.1. Na análise dos documentos o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
- 8.1.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 8.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no site oficial do município, e no www.gov.br/compras.e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 8.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
- 8.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da prefeitura e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

- 8.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 8.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 8.2.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 8.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 9.3. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.
- 9.4. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao município.
- 9.5. O município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 9.6. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Declaração Unificada;
- c) Anexo III Requerimento de Participação.

Trizidela do Vale (MA), 20 de maio de 2024.

Rosângela Mota Lima Presidente da Comissão de Contratação Portaria nº 21/2023



TRIZIDELA DO VALE	
PROC. <u>0705001/2024</u>	
FLS	
RIIB	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO

1.1. Chamamento de interessados para CREDENCIAMENTO a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluídos de credenciamento de companhias aéreas para aquisição de passagens em linhas regulares nacionais e internacionais, sem intermediação de agência de viagem e turismo, incluindo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso, para atender as necessidades da administração municipal de Trizidela do Vale/MA.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO POR UM ANO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE AÉREO, MARCAÇÃO DE ASSENTO E REEMBOLSO	1	SERVIÇO	100.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO Nº 40 de 09/08/2022.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- a) Há que se destacar que poderá ser exigido garantia da contratação, durante todo período de vigência do contrato". Em caso de descumprimento das disposições contidas no Termo de



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

Referência, no contrato, a empresa estará sujeita às sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento;

- 2.4. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII DA Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6°, XXIII, alínea "e" e 40, §1°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. Para execução do objeto, o Setor de Compras entrará em contato com os credenciados com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da viagem.
- 3.2. O contato será feito através de e-mail, WhatsApp, sendo enviado o mesmo para todos os credenciados e com o mesmo texto.
- 3.3. Os credenciados terão o prazo de até 12 (doze) horas para o envio do orçamento.
- 3.4. Caso não haja o envio do orçamento no tempo concedido, o Setor de Compras dará andamento na compra através dos orçamentos enviados, não sendo admitida aceitação de orçamento posterior ao prazo.
- 3.5. Será enviado aos demais credenciados o preço contratado, como forma de transparência.
- 3.6. As passagens aéreas cotadas deverão ser sem escalas, aceitando-se escalas apenas quando for obrigatoriamente necessário.
- 3.7. A empresa se responsabiliza pela emissão do bilhete de embarque e pela realização do check-in dos passageiros, conforme os dados que serão previamente encaminhados ao credenciado.
- 3.8. No caso de alteração do voo, após a emissão do bilhete, o credenciado deverá realizar a remarcação da passagem aérea ou o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado e não seja mais possível a realização da viagem
- 3.9. Para a escolha do credenciado, o Setor de Compras encaminhará o pedido de orçamento, conforme previsto neste mesmo TR e a escolha se dará pelo menor preço que foi orçado.
- 3.9.1. A escolha de qual credenciada prestará os serviços dependerá do resultado da consulta feita, possibilitando que todas as companhias aéreas sejam contratadas uma vez que, a cada demanda, uma nova busca será realizada, sendo escolhida aquela companhia que ofertar o menor preço no momento da reserva.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB_

3.9.2. O orçamento será solicitado sempre que houver a necessidade de realização da viagem.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei n° 14.133/21)

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 4.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1°).
- 4.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2°).
- 4.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



PROC. <u>0705001/2024</u>	
FLS	_
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

5.1. O pagamento será realizado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão do bilhete de embarque, mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n° 14.133/2021)

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de credenciamento, com fundamento na hipótese do art. 79 e74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

- 6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1. Habilitação Jurídica:

- 6.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.12.1.3. Autorização para funcionamento jurídico emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil ANAC

6.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 6.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.12.2.4. declaração unificada, conforme modelo Anexo II



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

- 6.12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.12.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.3. Qualificação técnica

6.12.3.1. Outorga de concessão para explorar serviços de transporte aéreo regular, expedida pela ANAC ou pelo Presidente da República.

6.12.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 6.12.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)
- 6.12.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **7.1.** O prazo para o presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.
- **7.2.** Tendo em vista o disposto no Termo de Referência, não será emitido Termo de Credenciamento ou Instrumento Contratual, o qual será substituído por Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
- II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 8.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 8.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

- 8.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 8.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
- 8.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 8.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cálculo levando em consideração as despesas com passagens aéreas nacionais nos anos anteriores.
- 9.2. Tratando-se do instituto do credenciamento, em um mercado fluido, não é possível cotar o valor estimado, por isso, em observância ao disposto no artigo 79, inciso IV, da Nova Lei de Licitações, deverá ser registrado as cotações de mercados vigentes no momento da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração.

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração

CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

Chamamento de interessados para CREDENCIAMENTO a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluídos de credenciamento de companhias aéreas para aquisição de passagens em linhas regulares nacionais e internacionais, sem intermediação de agência de viagem e turismo, incluindo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso, para atender as necessidades da administração municipal de Trizidela do Vale/MA

Trizidela do Vale/MA		
A Empresa, seu representante legal, o(a) Si em, conformidade com a Lei n	r.(a),	, por intermédio de , DECLARA para os devidos fins que
DECLARAMOS, sob as pena	s da lei, em especial o art	. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
 Que inexistem fatos impedit de declarar ocorrências posterio 	1 ,	no certame, ciente da obrigatoriedade
1 0	alvo menor, a partir de 1	o noturno, perigoso ou insalubre e não 4 anos, na condição de aprendiz, nos
3. Declaro que cumpro as exig reabilitado da Previdência Soci		os para pessoa com deficiência e para outras normas específicas;
4. Declaro que tomei conhecimo objeto da licitação;	ento de todas as informaçõ	ões para o cumprimento das obrigações
atendimento dos direitos traball	histas assegurados na Cor nvenções coletivas de tra	endem a integralidade dos custos para enstituição Federal, nas leis trabalhistas, balho e nos termos de ajustamento de
		npresa, servidores públicos do Poder erciais, de gerência, administração ou

Assinatura do Representante da Empresa

Localidade, data, mês e ano



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Chamamento de interessados para CREDENCIAMENTO a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluídos de credenciamento de companhias aéreas para aquisição de passagens em linhas regulares nacionais e internacionais, sem intermediação de agência de viagem e turismo, incluindo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de bilhete aéreo, marcação de assento e reembolso, para atender as necessidades da administração municipal de Trizidela do Vale/MA.

A Empresa	inscrita no CNPJ sob nº	, requer sua inscrição
no CREDENCIAMENTO Nº	06/2024, para atender as no	ecessidades de AQUISIÇÃO DE
PASSAGENS AÉREAS PAR	A A ADMINISTRAÇÃO M	UNICIPAL DE TRIZIDELA DO
VALE/MA.	-	

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO POR UM ANO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE AÉREO, MARCAÇÃO DE ASSENTO E REEMBOLSO	1	SERVIÇO	100.000,00

Localidade, data, mês e ano
Assinatura do Representante da Empresa



PROC. <u>0705001/2024</u>	
FLS	
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
	980258
SERVIÇO:	Adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes aéreos

1. Informações básicas – Processo Administrativo 0705001/2024

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Administração.

Eixo 1 – Da necessidade:

3. Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)*

A Fundamentação da Contratação vem através desta justificar a necessidade de efetuar um processo para serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, em viagens a serviços e eventos específicos para atender aos órgãos da administração direta do Município de Trizidela do Vale/MA.

Considerando que este serviço é essencial para as atividades da Administração Municipal, uma vez que é através dele que a Administração articula sua mobilização no que diz respeito às demandas externas de projeção, captação de recursos e gestão administrativa, é necessário que seja dado andamento ao processo de credenciamento.

Considerando observar a situação no caso da compra de passagens aéreas no âmbito da Administração Pública Municipal, para a qual não é possível definir com absoluta precisão os parâmetros para aquisição de uma passagem (valor, data do embarque, destino) no edital da licitação, combinando com o fato de o mercado trabalhar com liberdade tarifária na comercialização das passagens, que implica constantes alterações de valores, para mais ou para menos, a depender das circunstâncias presentes à época da finalização das vendas de bilhetes que antecede os respectivos voos. Logo, essa lógica de comercialização não permite à Administração obter num certame licitatório os valores que efetivamente irá praticar na compra de passagens aéreas. Muito menos, teria condições, em face dessas circunstâncias, de fixar o preço previamente ao credenciamento.

Vale esclarecer, que cada nova demanda possui características próprias, com variáveis relacionadas à antecedência entre a data do pedido e a data da viagem, ao horário do voo pretendido, ao aeroporto de



TRIZIDELA DO VALE PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

origem e destino, à oferta e procura por determinado voo, em determinada data, para determinado horário, fenômenos da natureza e fatores supervenientes que interfiram no sucesso ou não de decolagem e pouso das aeronaves. Todas as situações retro mencionadas podem interferir no valor e na disponibilidade da oferta pelas empresas prestadoras de serviços aeroviários.

A pretensa contratação tem enquadramento na inexigibilidade de licitação e serão credenciadas todas as agências e empresa que tenham cobertura de voos, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, verificando o atendimento às condições de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

4. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE AÉREO, MARCAÇÃO DE ASSENTO E REEMBOLSO	1	SERVIÇO

5. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observarão, como procedimento para a autorização de emissão de passagem, o horário, período de participação do servidor no evento, o tempo de traslado, a otimização do trabalho e valores, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:

- a) Escolha do voo prioritariamente em percursos de menor duração, emitindo-se, sempre que possível, trechos sem escalas e/ou conexões;
- b) Embarque e desembarque compreendidos no período entre 7 (sete) e 21 (vinte e uma) horas, salvo a inexistência de voos que atendam a estes horários;
- c) Horário do desembarque que anteceda em, no mínimo, 3 (três) horas o início previsto dos trabalhos, evento ou missão.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

A emissão da passagem deve recair sobre a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa em classe econômica.

Os serviços de remarcação e cancelamento respeitarão a política de comercialização da CREDENCIADA ou o que for negociado entre as partes, observada, sempre que cabível, a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

- Os resultados previstos com a presente contratação compreendem o deslocamento de agentes públicos e servidores do município de Trizidela do Vale/MA
- Dessa forma, a contratação dessa solução traria benefícios tanto em termos de economia de recursos quanto de melhoria na qualidade dos serviços oferecida pela administração pública.

Eixo 2 – Das soluções:

7. Levantamento de mercado (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

SOLUÇÃO 01: Adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes aéreos. Esta solução possibilita economia paras os cofres públicos, uma vez que, a aquisição dos bilhetes será diretamente com as Linhas Aéreas.

SOLUÇÃO 02: Adquirir bilhetes aéreos através de agência prestadora de serviço. Essa solução onera a contratação pois, além do município pagar os bilhetes aéreos, terá que pagar também o serviço das agências.

Essas são algumas das possíveis soluções para aquisição de passagens aéreas. Cada uma possui seus próprios desafios e benefícios, sendo importante avaliar cuidadosamente as características e necessidades específicas antes de tomar uma decisão final.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: Adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes aéreos. A contratação compreende os serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, levando em consideração a economicidade que trará ao tesouro municipal.



PROC. <u>0705001/2024</u>	
FLS	
RUB	

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*

O custo estimado total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o dispêndio de exercícios anteriores.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

São contratações correlatas a esta demanda de serviços de emissão de passagens aéreas:

Emissão de passagens terrestres;

Emissão de passagens aquaviárias;

Aluguel de veículos;

Contratação de Hospedagem;

Contratação de Seguros de viagem;

São contratações interdependentes desta demanda de serviços de emissão de passagens aéreas:

Não se verifica contratações interdependentes a esta demanda.

10. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

11. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não existe impactos.

Eixo 3 – Da solução:



PROC. <u>0705001/2024</u>
FLS
RUB

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE CNPJ Nº 01.558.070/0001-22 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

12. Descrição da solução, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: Adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes aéreos. A contratação compreende os serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de bilhetes para trechos nacionais e internacionais, levando em consideração a economicidade que trará ao tesouro municipal.

Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além da análise realizada, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é adquirir bilhetes aéreos diretamente das empresas prestadoras de serviços de transportes aéreos.

Essa abordagem proporcionará a expertise necessária, garantindo a eficiência no fornecimento de passagens, ao mesmo tempo em que minimiza os riscos associados à execução.

13. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

Não se aplica. O processo será realizada por CREDENCIAMENTO.

14. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão*

A contratação consta no PPA e LOA, no exercício de 2024 e o PCA para 2025 está em fase de elaboração.

15. Declaração de viabilidade*

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[X] é viável

não é viável

16. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como <u>sigiloso</u>, nos termos da Lei nº 12.527/2011? **Caso negativo, estes Estudos Preliminares devem ser anexos do TR/PB.**

ETP não-sigiloso.